

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 07/2018		Data de abertura: 27/06/2018 às 10:00h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo: 50840.000030/2018-30	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal, a ser executado de forma contínua na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília (DF).		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado 132.139,87	Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) horas após à convocação realizada pelo Pregoeiro.	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos Até 22/06/2018 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Impugnações Até 25/06/2018 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja item: DA HABILITAÇÃO)			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 5. Certidão de falência e concordata		Requisitos específicos 1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.	
Grupos 01 e 02			
Adjudicação Menor Preço por grupo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal, a ser executado de forma contínua na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília (DF).			
Local de execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 7º e 8º Andares, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br, opção **Licitações**.

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

STFC - LIGAÇÕES LOCAIS - EPL					
Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2	76,89	153,78
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3	0,0041	0,01
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2	0,00 (*)	0,00
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3	0,00 (*)	0,00
	5	Chamadas locais Fixo-Fixo (minutos)	300.000	0,1150	34.500,00
	6	Chamadas Locais Fixo para Móvel (minutos) – VC1	116.800	0,39	45.552,00
Valor total grupo 01 R\$					80.205,79
Valor total por extenso do grupo 1: Oitenta mil, duzentos e cinco reais, setenta e nove centavos.					

Grupo 2	STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)				
	7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000	0,0311	1.244,00
	8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000	0,0311	1.244,00
	9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000	0,0311	1.244,00
	10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000	0,0311	1.244,00
	11	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC2	100.000	0,22	22.000,00
	12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000	0,20	20.000,00

	13	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	2.000	0,78964	1.579,28
	14	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Europa)	2.000	0,89976	1.799,52
	15	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (África)	700	0,78964	552,75
	16	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	700	0,78964	552,75
	17	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	300	0,78963	236,89
	18	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Europa)	100	0,7896	78,96
	19	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (África)	100	0,7896	78,96
	20	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (África)	100	0,7896	78,96
Valor total grupo 02 R\$					51.934,08
Valor total por extenso do grupo 2: Cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos.					

(*) Observação: O Campo valor estimado dos itens 3 e 4 deve ser um valor decimal entre 0,01 e 999.999.999.999,99, uma vez que o sistema de www.comprasgovernamentais.gov.br não permitiu a inclusão de valor R\$ 0,00.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 149, de 24 de outubro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações**, do **Decreto 8.538/2015**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de junho de 2018.

HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo

– DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal, a ser executado de forma contínua na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília (DF)e, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 132.139,87 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, conforme o orçamento constante do Anexo II do Edital.

3. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.2101.2000.0001, Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.50.

- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.6. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.7. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.8. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

5.9.1 será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

- 5.9. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.10. empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 5.11. empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

– DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para os itens que compõe o(s) grupo(s), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.1.1. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
 - 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
24. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
25. Os lances enviados em desacordo com o item 24 serão descartados automaticamente pelo sistema.

– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - 26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora que, primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - 26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

– DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para cada grupo.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada grupo** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

28.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

28.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

28.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada em cada grupo quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 29.4.1.** Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 29.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

– DA HABILITAÇÃO

- 30.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 31.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 32.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 32.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 32.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 32.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 34.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 34.2.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 34.2.1.** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 34.2.2.** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

34.5 Da Qualificação Técnica: A Licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

35. A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

36. Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

37. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 28, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

40. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.

41. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

42. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

43. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

44. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

45. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

46. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

47. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

48. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação de cada grupo.

49. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente de cada grupo e assim sucessivamente, na ordem de classificação do grupo, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

50. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora do(s) grupo(s).

– DO RECURSO

51. Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e de no máximo 60 (sessenta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

51.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000030/2018-30.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente.

57. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora de cada grupo**.

– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

58. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora de cada grupo** será(ão) convocada(s) para assinatura do(s) contrato(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

58.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

59. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

60. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora de cada grupo** mantém as condições de habilitação.

61. Quando a(s) **licitante(s)** convocada(s) não assinar(em) o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá(ão) ser convocada(s) outra(s) **licitante(s)** para assinar o(s) contrato(s), após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação de cada grupo.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

62. A(s) licitante(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar(em) o contrato, deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sofrerá multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) ao qual concorreu, sem prejuízo de outras cominações legais.

63. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

63.1. apresentar documentação falsa;

63.2. falhar ou fraudar a execução do contrato;

63.3. comportar-se de modo inidôneo;

63.4. cometer fraude fiscal; ou

63.5. fizer declaração falsa;

64. Para os fins do subitem 63.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@epl.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

66. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@epl.gov.br.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Cabe à autoridade competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

77. A contratada deverá possuir o conhecimento e atender as exigências constantes do Código de Ética da EPL, link: <http://www.epl.gov.br/codigo-de-etica-e-conduta>.

- DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

- DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 79.1 Anexo I – Termo de Referência e seus anexos: “A, B, C e D”;
- 79.2 Anexo II – Preços unitários e totais estimados; e
- 79.3 Anexo III – Minuta do Contrato.

Brasília, 14 de junho de 2018.

Jose Reinaldo Lopes

Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal, a ser executado de forma contínua na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília (DF).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A vigência do Contrato nº 24/2017, firmado com a Empresa Telefônica Brasil S/A, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional), expirará em 28/06/2018.

2.2 A contratação se faz necessária para atender às necessidades corporativas de telecomunicações entre pessoas que integram a EPL, entre os membros da APF e a EPL, além do atendimento ao público externo em geral, essenciais ao desenvolvimento das atividades designadas a esta Empresa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço/bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005 e da Lei n.º 8.666, de 1993, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, sendo comum e, portanto, obrigatória à modalidade Pregão.

3.2 Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, com fundamento no artigo 1º e seu parágrafo único e no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002, bem como no artigo 1º e parágrafo único e o artigo 2º e parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005, tendo como critério de julgamento o menor valor total.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do objeto é de empreitada por preço unitário, em consonância com

a alínea “b” do Inciso VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/05, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem assim pelas demais normas vigentes que regulam as licitações e contratações públicas.

6. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

6.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ora pretendido rege-se, em especial, pelos comandos aplicáveis da seguinte legislação:

- a) Lei n. 9.472, de 16/7/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Decreto n. 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas (PGO);
- c) Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n. 426, de 9/12/2005;
- d) Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n. 424, de 6/12/2005;
- e) Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

7.1 As especificações e os quantitativos **anuais** a serem executados são:

STFC - LIGAÇÕES LOCAIS - EPL			
Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3
	5	Chamadas locais para Fixo (minutos)	300.000
	6	Chamadas Locais Fixo para Móvel (minutos) – VC1	116.800
Grupo 2	STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN ¹) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI ²)*		

¹ Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), Degrau Tarifário 2 (D2), Degrau Tarifário 3 (D3) e Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos

7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000
8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000
9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000
10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000
11	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC2	100.000
12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000
13	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	2000
14	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Europa)	2000
15	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (África)	700
16	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	700
17	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	300
18	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Europa)	100
19	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (África)	100
20	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	100
TOTAL		366.000

(*) Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI: estimativa em minutos (anual).

7.2 Ademais, como medida tendente a propiciar uma contratação mais vantajosa, optou-se pela proposta do agrupamento dos elementos de mesma característica, para desonerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e de dificuldade de controle, bem como para prover celeridade às atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira da EPL, particularmente nas vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação de despesas contratuais.

7.3 Os serviços a serem prestados à EPL são:

- 7.3.1 Instalação de 2 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais E1, com capacidade de 30 (trinta) canais cada e DDR de 2 Mbps;
- 7.3.2 Fornecimento de ramais, na quantidade especificada no item 7.1, que deverão pertencer a uma faixa de numeração sequencial;
- 7.3.3 A contratação de 02 (dois) feixes óptico-digitais bidirecionais, para interligação da Central Telefônica “CISCO Modelo C 2921 – CME – SRST/K9”, localizada na EPL;

cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (D1), de 51 a 100 km (D2), de 101 a 300 km (D3) e acima de 300 km (D4).

² Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, compreendendo as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos/móveis no exterior.

- 7.3.3.1 A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas a serem fornecidos, tanto com a Central Telefônica da EPL, quanto com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da concessionária;
- 7.3.3.1.1 Caso haja necessidade de equipamentos fornecidos pela concessionária, tais equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato e sem ônus para esta Empresa de Planejamento e Logística – EPL;
- 7.3.4 Os números utilizados atualmente pela CONTRATANTE deverão ser mantidos;
- 7.3.5 O quantitativo de faixas DDR apresentado no item 7.1 trata-se de uma estimativa. Por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças de faixas DDR efetivamente utilizadas e em funcionamento;
- 7.3.6 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações originadas para telefones fixos localizados na mesma área local;
- 7.3.7 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações originadas de telefone fixo para telefones móveis localizados na mesma área local;
- 7.3.8 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, assim entendidas as ligações originadas de telefones fixos e destinadas a telefones fixos em áreas distintas, não tratadas como ligação local;
- 7.3.9 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo distinto;
- 7.3.10 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito distinto;
- 7.3.11 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos/móveis em áreas compreendidas por códigos

internacionais (LDI).

8. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O ponto de instalação do serviço objeto do certame localiza-se na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, situada no endereço:

8.1.1 Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

8.2 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.2.1 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 8 (oito) horas.

8.2.2 Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DO PERÍODO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses.

10.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada na Empresa de Planejamento e Logística - EPL, em Brasília-DF, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1 Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, conforme estabelecido, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços;
- 11.1.2 Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão de obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;
- 11.1.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 11.1.5 Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;
- 11.1.6 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, em formato xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização;
- 11.1.7 Manter o código de acesso de usuário, com faixa de numeração DDR e permanecer os mesmos números atuais;
- 11.1.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 11.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 11.1.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 11.1.12 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 11.1.14 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;
- 11.1.15 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.1.16 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 11.1.17 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 11.1.18 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 11.1.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 11.1.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 11.1.21 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 11.1.22 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 11.1.23 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 11.1.24 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em

ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

- 11.1.25 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 11.1.26 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da EPL membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 11.1.27 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências EPL, em Brasília, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 11.1.28 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 11.1.29 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 11.1.30 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato a ser celebrado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 12.1.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 12.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por profissionais designados para esse fim;
- 12.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.1.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.1.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.1.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 12.1.8 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 12.1.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 14.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.
- 14.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, à Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI / Coordenação de Logística - COLOG, na EPL, nota fiscal/fatura dos serviços para cada ramal, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

15.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro profissional designado para esse fim, da EPL.

15.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 15.1 deste Termo de Referência, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, conforme o serviço efetivamente prestado, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.5 Os documentos relacionados nas letras “a” até “e” do item 15.4, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

15.5.1 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

15.5.2 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

15.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.7 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

15.8 A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.9 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

15.10 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

15.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida na tabela 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.4 A sanção a que se refere esse item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.2 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

TABELA 1

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para o contato e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	Por ocorrência
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	Por ocorrência
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	Por ocorrência
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico em formato xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	2	Por ocorrência
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso.	2	Por ocorrência
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	3	Por ocorrência

Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4	Por ocorrência
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	5	Por ocorrência
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha.	6	Por ocorrência

16.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

16.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

16.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

16.5.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

16.5.3 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

16.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17. DA GARANTIA

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

17.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

17.1.3 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo “B” deste Termo de Referência.

17.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

17.3.1 O bloqueio efetuado com base no item 17.3 deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

17.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 deste Termo de Referência por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice

que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-bases dos reajustes concedidos

19.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

19.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

19.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2018 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

20.2 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

21. DA ESTIMATIVA

21.1 O valor estimado, para a contratação do objeto especificado neste Termo de Referência, é de R\$ 132.139,87 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

23. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ANEXO C - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO).

ANEXO “A”
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Nº 07/2018

PROCESSO Nº 50840.000030/2018-30

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para xxxxxxxxxxxx, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

STFC - LIGAÇÕES LOCAIS - EPL					
Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2		
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3		
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2		
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3		
	5	Chamadas locais para Fixo (minutos)	300.000		
	6	Chamadas Locais Fixo para Móvel (minutos) – VC1	116.800		

Grupo 2				
STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN³) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI⁴)*				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000		
8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000		
9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000		
10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000		
11	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC2	100.000		
12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000		
13	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	2000		
14	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Europa)	2000		
15	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (África)	700		
16	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	700		
17	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	300		
18	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Europa)	100		
19	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (África)	100		
20	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	100		

(*) Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI: estimativa em minutos (anual).

³ Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), Degrau Tarifário 2 (D2), Degrau Tarifário 3 (D3) e Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (D1), de 51 a 100 km (D2), de 101 a 300 km (D3) e acima de 300 km (D4).

⁴ Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, compreendendo as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos/móveis no exterior.

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Contrato, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO “B”

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Dispensa nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa de Planejamento e Logística S/A para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Empresa de Planejamento e Logística.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Empresa de Planejamento e Logística.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Empresa de Planejamento e Logística se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Empresa de Planejamento e Logística qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO “C”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ forneceu Serviço Telefônico Fixo comutado (**fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional**) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

ANEXO II DO EDITAL

PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS

STFC - LIGAÇÕES LOCAIS - EPL					
Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2	76,89	153,78
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3	0,0041	0,01
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2	0,00 (*)	0,00
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3	0,00 (*)	0,00
	5	Chamadas locais para Fixo (minutos)	300.000	0,1150	34.500,00
	6	Chamadas Locais Fixo para Móvel (minutos) – VC1	116.800	0,39	45.552,00
Valor total grupo 01 R\$					80.205,79
Valor total por extenso do grupo 1: oitenta mil, duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos.					

Grupo 2	STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN ⁵) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI ⁶)*				
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000	0,0311	1.244,00
	8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000	0,0311	1.244,00
	9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000	0,0311	1.244,00
	10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000	0,0311	1.244,00
	11	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC2	100.000	0,22	22.000,00

⁵ Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), Degrau Tarifário 2 (D2), Degrau Tarifário 3 (D3) e Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (D1), de 51 a 100 km (D2), de 101 a 300 km (D3) e acima de 300 km (D4).

⁶ Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, compreendendo as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos/móveis no exterior.

12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000	0,20	20.000,00
13	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	2000	0,78964	1.579,28
14	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Europa)	2000	0,89976	1.799,52
15	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (África)	700	0,78964	552,75
16	Fixo-Fixo na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	700	0,78964	552,75
17	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	300	0,78963	236,89
18	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Europa)	100	0,7896	78,96
19	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (África)	100	0,7896	78,96
20	Fixo-Móvel na modalidade LDI - (Ásia e Oceania)	100	0,7896	78,96
Valor total grupo 02 R\$				51.934,08
Valor total por extenso do grupo 2: cinquenta e hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos				

(*) Observação: O Campo valor estimado dos itens 3 e 4 deve ser um valor decimal entre 0,01 e 999.999.999.999,99, uma vez que o sistema de www.comprasgovernamentais.gov.br não permitiu a inclusão de valor R\$ 0,00.

¹ Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), Degrau Tarifário 2 (D2), Degrau Tarifário 3 (D3) e Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (D1), de 51 a 100 km (D2), de 101 a 300 km (D3) e acima de 300 km (D4).

¹ Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, compreendendo as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos/móveis no exterior.

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 50840.000030/2018-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL) POR MEIO DE ENTRONCAMENTO E1, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RAMAIS DDR - DISCAGEM DIRETA A RAMAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA NA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL, EM BRASÍLIA (DF).

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, ambos nomeados pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo (a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no Processo 50840.000030/2018- 30, referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 9.472, de 16/7/1997 – Lei Geral de Telecomunicações, Decreto n. 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas (PGO), Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n. 426, de 9/12/2005, Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL n. 424, de 6/12/2005, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e demais normas correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de troncoamento E1, com disponibilização de ramais DDR - Discagem Direta a Ramal, a ser executado de forma contínua na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília (DF), conforme especificações e detalhamento constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018 e Termo de Referência, constante do Processo n.º 50840.000030/2018-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do objeto relacionado ao presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, alocados na estrutura funcional e programática: 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3350, no valor de R\$ R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme **Nota de Empenho n.º 2018NE800XXXX, de XX/XX/XXXX.**

3.2 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, letra “b”, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do item 4.1 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2018, e seus anexos, Termo de Referência e seus anexos, constantes do Processo n.º 50840.000030/2018-30, bem como à proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

6.1 As especificações e os quantitativos anuais a serem executados são:

STFC - LIGAÇÕES LOCAIS			
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
Grupo 1	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3
	5	Chamadas locais para Fixo (minutos)	300.000
	6	Chamadas Locais para Móvel (minutos) – VC1	116.800

STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN⁷) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI⁸)*			
Grupo 2	7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000
	8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000
	9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000
	10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000
	11	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC2	100.000
	12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000
	13	Fixo – Fixo na modalidade LDI - (América do Sul, Central e do Norte)	2.000
	14	Fixo – Fixo na modalidade LDI - (Europa)	2.000
	15	Fixo – Fixo na modalidade LDI - (África)	700
	16	Fixo – Fixo na modalidade LDI – (Ásia e Oceania)	700

⁷ Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), Degrau Tarifário 2 (D2), Degrau Tarifário 3 (D3) e Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km (D1), de 51 a 100 km (D2), de 101 a 300 km (D3) e acima de 300 km (D4).

⁸ Serviço Telefônico na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, compreendendo as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília e destinadas a telefones fixos/móveis no exterior.

17	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (América do Sul, Central e do Norte)	300
18	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (Europa)	100
19	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (África)	100
20	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (Ásia e Oceania)	100
TOTAL		366.000

**(*) Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI:
estimativa em minutos.**

6.2

Os serviços a serem prestados à EPL são:

6.2.1 Instalação de 2 (dois) entroncamentos digitais bidirecionais E1, com capacidade de 30 (trinta) canais cada e DDR de 2 Mbps;

6.2.2 Fornecimento de ramais, na quantidade especificada no item 6.1, que deverão pertencer a uma faixa de numeração sequencial;

6.2.3 A contratação de 02 (dois) feixes óptico-digitais bidirecionais, para interligação da Central Telefônica “CISCO Modelo C 2921 – CME – SRST/K9”, localizada na EPL;

6.2.3.1 A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas a serem fornecidos, tanto com a Central Telefônica da EPL, quanto com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da concessionária;

6.2.3.1.1 Caso haja necessidade de equipamentos fornecidos pela concessionária, tais equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato e sem ônus para esta Empresa de Planejamento e Logística – EPL;

6.2.4 Os números utilizados atualmente pela CONTRATANTE deverão ser mantidos;

6.2.5 O quantitativo de faixas DDR apresentado no item 6.1 trata-se de uma estimativa. Por esse motivo, apenas serão aceitas cobranças de faixas DDR efetivamente utilizadas e em funcionamento;

6.2.6 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações originadas para telefones fixos localizados na mesma área local;

6.2.7 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações originadas de telefones fixos para telefones móveis localizados na mesma área local;

6.2.8 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional - LDN, assim entendidas as ligações originadas de telefones fixos e destinadas a telefones fixos em áreas distintas, não tratadas como ligação local;

6.2.9 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o

segundo distinto;

6.2.10 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito distinto;

6.2.11 A prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional - LDI, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos/móveis em áreas compreendidas por códigos internacionais (LDI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços deveser iniciada na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, em Brasília – DF, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

8.2 O ponto de instalação do serviço objeto do certame localiza-se na Empresa de Planejamento e Logística – EPL, situada no endereço:

8.2.1 Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.

8.3 O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.1 Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 8 (oito) horas.

8.3.2 Caso haja reincidência em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

10.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

10.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

10.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, à Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI / Coordenação de Logística - COLOG, na EPL, nota fiscal/fatura dos serviços para cada ramal, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

11.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro profissional designado para esse fim, da EPL.

11.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 11.1 desta Cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, conforme o serviço efetivamente prestado, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados abaixo:

- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos das fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 Os documentos relacionados nas letras “a” até “e” do item 11.4, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.5.1 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.5.2 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.7 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

11.8 A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

11.9 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constantes do Processo nº 50840.000030/2018-30.

11.10 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

12.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

12.1.3 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo B do Termo de Referência.

12.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

12.3.1 O bloqueio efetuado com base no item 12.3 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissional designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

13.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL.

13.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;

15.1.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por profissionais designados para esse fim;

15.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.1.5 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

15.1.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

15.1.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

15.1.8 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

15.1.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

15.2 São obrigações da CONTRATADA

15.2.1 Prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme estabelecido, obedecendo ao disposto nos documentos normativos da ANATEL, em especial na regulamentação referente à qualidade dos serviços;

15.2.2 Ser responsável pela instalação e ativação de todos os equipamentos, no que couber, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão de obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA;

15.2.3 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;

15.2.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

15.2.5 Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

15.2.6 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, em formato xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização;

15.2.7 Manter o código de acesso de usuário, com faixa de numeração DDR e permanecer os mesmos números atuais;

15.2.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste contrato, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

15.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

15.2.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

15.2.12 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.2.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

15.2.14 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus funcionários;

15.2.15 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.2.16 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

- 15.2.17 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 15.2.18 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 15.2.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 15.2.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 15.2.21 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 15.2.22 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 15.2.23 Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 15.2.24 Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 15.2.25 Realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 15.2.26 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da EPL membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 15.2.27 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências EPL, em Brasília, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 15.2.28 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 15.2.29 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 15.2.30 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

15.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente instrumento contratual poderá ser alterado, nos limites e condições previstos no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida na tabela abaixo, com as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, por prazo não superior a dois anos;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.1.4 A sanção a que se refere esse item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.2 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para o contato e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	Por ocorrência

Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	Por ocorrência
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	Por ocorrência
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico em formato xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	2	Por ocorrência
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso.	2	Por ocorrência
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	3	Por ocorrência
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4	Por ocorrência
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	5	Por ocorrência
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha.	6	Por ocorrência

17.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

17.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.5.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.5.3 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.6 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

18.1.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

MAURÍCIO PEREIRA MALTA
DIRETOR DE GESTÃO

ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS CONTRATADOS

STFC - LIGAÇÕES LOCAIS - EPL					
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 1	1	Assinatura tronco digital E-1 com 30 canais	2		
	2	Assinatura Faixa de Numeração (Centenas)	3		
	3	Ativação tronco digital E-1 com 30 canais	2		
	4	Configuração Faixa de Numeração (Centenas)	3		
	5	Chamadas locais para Fixo (minutos)	300.000		
	6	Chamadas Locais Fixo para Móvel (minutos)	116.800		

STFC - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)					
Grupo 2	7	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D1	40.000		
	8	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D2	40.000		
	9	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D3	40.000		
	10	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – D4	40.000		
	11	STFC - Modalidade	100.000		

		Longa Distância Nacional – VC2			
	12	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional – VC3	100.000		
	13	Fixo – Fixo na modalidade LDI – (América do Sul, Central e do Norte)	2.000		
	14	Fixo – Fixo na modalidade LDI (Europa)	2.000		
	15	Fixo – Fixo na modalidade LDI (África)	700		
	16	Fixo – Fixo na modalidade LDI (Ásia e Oceania)	700		
	17	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (América do Sul, Central e do Norte)	300		
	18	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (Europa)	100		
	19	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (África)	100		
	20	Fixo – Móvel na modalidade LDI – (Ásia e Oceania)	100		

Nos preços acima estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento de contrato, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.